



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPA ENGENHO VELHO - 1º TRIMESTRE/2017

**OBJETO:** Parecer conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre do ano de 2017, no âmbito do Contrato de Gestão nº 008/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, para o Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA ENGENHO VELHO, no Município de Jaboatão dos Guararapes.

#### INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 1º de maio do ano de 2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001 e nº 002, de 14/09/2017, Relatório trimestral da DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre do ano de 2017, no âmbito do contrato de gestão nº 08/2010 (UPA ENGENHO VELHO), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Fundação Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, para emissão de parecer conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, mais especificamente ao Artigo 16, abaixo transcrito:

*Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.*

Ressalta-se que o relatório referente aos resultados obtidos pela UPA Engenho Velho, no 1º trimestre do ano de 2017, foi entregue a esta Comissão Mista na data de 17/08/2017, através do Ofício nº 368/2017 e SIGEPE: 0068761-1/2017.



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### DA UNIDADE ANALISADA - UPA ENGENHO VELHO

A UPA ENGENHO VELHO, cujo Contrato encontra-se vigente de acordo com 11º Termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 08/2010 e realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria 24H, Odontologia 12H e Ortopedia 12H.

Para avaliação da unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

### QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	9.180 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
QUALIDADE	Escala Médica (5% do Repasse Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala completa	Relatório Gerencial
	Relatório de Informação Ambulatorial (5% do Repasse Variável)	Informar produção mensalmente dentro do prazo preconizado pela regulação	Informar 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de atrasos	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexos Técnicos I e II do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 08/2010.

### QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (%)
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 08/2010.

Os Requisitos de Qualidade compreendem o Acolhimento com Classificação de Risco, Atenção ao Usuário (Resolução de queixas e Pesquisa de Satisfação) e Qualidade da Informação (Taxa de identificação da origem dos pacientes). Esses requisitos não são valorados, mas devem ser monitorados mês a



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

mês através de relatório que a Unidade deve encaminhar à SES.

### INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência realizados pela UPA ENGENHO VELHO e, de acordo com o Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 08/2010, a meta contratada corresponde a 9.180 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no relatório trimestral da DGMMAS, a unidade atingiu médias percentuais de 82,47%, 73,41% e 94,13% da meta contratada nos meses de janeiro, fevereiro e março, respectivamente, resultando no percentual médio de 83,34% para o 1º trimestre do ano de 2017, não cumprindo, assim, a meta, conforme Tabela 1 abaixo.

**Tabela 01. Meta contratada x Realizado - Atendimentos Médicos**

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Trimestre
Meta	9.180	9.180	9.180	27.540
Realizado	7.571	6.739	8.641	22.951
%	82,47%	73,41%	94,13%	83,34%
Média de Atendimento/dia	244,0	241,0	279,0	255,0

Fonte: Relatório Trimestral UPA Engenho Velho - DGMMAS / 1º Trimestre - 2017

Importante ressaltar que o Contrato de Gestão preconiza o monitoramento mensal, independentemente de a avaliação ocorrer trimestralmente.

Na avaliação de Produção, também são computados os atendimentos odontológicos de urgência realizados pela UPA ENGENHO VELHO e, de acordo com o Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 08/2010, a meta contratada corresponde a 786 atendimentos/mês.

Sobre o indicador de Atendimentos Odontológicos, ainda segundo as informações apresentadas no relatório trimestral da DGMMAS, a unidade atingiu as médias percentuais de 100,51%, 95,29% e 100,89% da meta nos meses de janeiro, fevereiro e março, respectivamente, resultando no percentual médio de 98,90% para o 1º trimestre do ano de 2017, cumprindo, assim, a meta, conforme Tabela 2 abaixo.

**Tabela 02. Meta contratada x Realizado - Atendimentos Odontológicos**

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Trimestre
Meta	786	786	786	2.358
Realizado	790	749	793	2.332
%	100,51%	95,29%	100,89%	98,90%
Média de Atendimento/dia	25,6	26,8	25,6	25,9

Fonte: Relatório Trimestral UPA Engenho Velho - DGMMAS / 1º Trimestre - 2017

Vale repisar que o Contrato de Gestão preconiza o monitoramento mensal, independentemente de a avaliação ocorrer trimestralmente.



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### INDICADORES DE QUALIDADE

#### ESCALA MÉDICA

A UPA ENGENHO VELHO, sendo Unidade de Porte III e de acordo com o Parecer de Repactuação que é parte integrante do 9º Termo aditivo ao Contrato de Gestão 08/2010, deverá ter, diariamente, no plantão diurno, 06 (seis) profissionais médicos, distribuídos entre clínicos e pediatras; e, no plantão noturno, 04 (quatro) profissionais médicos, distribuídos entre clínicos e pediatras.

Conforme relatório enviado pela DGMMAS, a unidade deve apresentar diariamente em seu quadro médico, para o cumprimento da escala mínima prevista no Contrato de Gestão, 06 (seis) profissionais médicos, entre clínicos e pediatras e 01 (um) traumato ortopedista, no plantão diurno. E no plantão noturno, 04 (quatro) médicos, distribuídos entre pediatras e clínicos. De acordo com os anexos ao relatório enviado pela DGMMAS, nos quais constam as escalas médicas, a unidade funciona atualmente com 06 (seis) profissionais médicos na escala diurna, dos quais 04 (quatro) são clínicos e 02 (dois) são pediatras; e quatro profissionais médicos na escala noturna, dos quais 02 (dois) são clínicos e 02 (dois) são pediatras.

A Unidade ora analisada, conforme informações extraídas do relatório enviado pela DGMMAS, apresentou escala médica incompleta nos meses de janeiro (uma falta justificada), fevereiro (três faltas justificadas e uma falta não justificada) e março (uma falta justificada) do 1º trimestre do ano de 2017, perfazendo um total de 06 (seis) faltas, das quais 05 (cinco) foram justificadas e 01 (uma) não foi justificada, sendo considerada, dessa forma, meta não cumprida. Diante da não justificativa de uma falta no mês de fevereiro, conforme tabela 4 do referido relatório, houve apontamento de desconto referente ao mês citado, no valor de R\$2.278,00, segundo a tabela 17 do supracitado relatório.

#### ESCALA ODONTOLÓGICA

Com base no 10º Termo aditivo ao Contrato de Gestão 08/2010, a unidade em análise deve manter um cirurgião dentista durante 12 horas por dia. Contudo, no relatório trimestral em análise, não há menção sobre a escala odontológica.

Vale destacar que, de acordo com os anexos ao relatório trimestral "Escala de Plantão Dentistas", referentes aos meses de janeiro/17, fevereiro/17 e março/17, a unidade apresentou escala odontológica completa.

#### PRODUÇÃO SIA/SUS - % DE GLOSA (RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL)

Conforme Contrato de Gestão 008/2010, a unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas. De acordo com o relatório trimestral enviado pela DGMMAS, a unidade apresentou 0,02% de glosa no 1º trimestre do ano de 2017, não sendo apontado desconto para o item em análise.

### REQUISITOS DE QUALIDADE

#### ACOLHIMENTO E AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (ACCR)





## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Conforme o Manual de Indicadores para a Parte Variável constante no Contrato de Gestão nº 08/2010, os objetivos primários deste indicador são avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade. A evidência para o cumprimento da meta é o envio de relatório de resultados do AACR (Acolhimento e Avaliação/Classificação de Risco) até o dia 15 do mês subsequente.

Segundo informações contidas no relatório trimestral da DGMMAS, a unidade apresentou mensalmente os relatórios de classificação de risco, cumprindo, portanto, a meta contratual. O referido relatório informa, ainda, que a Classificação de Risco é feita por enfermeiros capacitados para tal ação, utilizando o protocolo MANCHESTER.

### ATENÇÃO AO USUÁRIO

#### PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A meta para este indicador é a realização da pesquisa de satisfação, através de questionários específicos, que devem ser aplicados a pacientes e acompanhantes atendidos na unidade, abrangendo o total mínimo de 10% dos pacientes e acompanhantes. De acordo com o Manual de Indicadores para a Parte Variável, constante no Contrato de Gestão nº 08/2010, o relatório deve ser encaminhado até o dia 15 do mês subsequente.

Tabela 03. Pesquisa de Satisfação

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Trimestre
Atendimento Urgência/Emergência	7571	6739	8641	22951
Total de entrevistados	880	790	1040	2710
%	11,62%	11,72%	12,04%	11,81%

Fonte: Relatório Trimestral UPA Engenho Velho - DGMMAS / 1º Trimestre - 2017

Para este indicador, a DGMMAS, em seu relatório trimestral, considerou meta cumprida, pois a unidade cumpriu a meta mínima de 10% dos usuários entrevistados em todos os meses do trimestre.

### RESOLUÇÃO DE QUEIXAS

De acordo com o Manual de Indicadores para a Parte Variável, constante no Contrato de Gestão nº 08/2010, a meta para este indicador é a resolução de 80% das queixas recebidas (verbal, por escrito, por telefone, correio físico ou eletrônico).

  
Mônica Oliveira



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

A DGMMAS informa, em seu relatório trimestral, que foram registradas 23 (vinte e três) queixas no 1º trimestre do ano de 2017, sendo todas resolvidas pela unidade, sendo cumprida, portanto, a meta.

### TAXA DE IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM DO PACIENTE

Conforme o Manual de Indicadores para a Parte Variável, constante no Contrato de Gestão nº 08/2010, o objetivo deste indicador é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da unidade por meio da caracterização da origem da demanda. A meta é atingir 98% de CEP válido e 98% de CEP compatíveis com o código IBGE.

Sobre este item, a DGMMAS informa, em seu relatório anual, que: **"A Unidade enviou o relatório dentro do prazo estabelecido, contudo a análise do indicador ficou impossibilitada por insuficiência de informações no que concerne à validação dos CEP. A informação encaminhada limitou-se a apresentar os percentuais de pacientes atendidos, por localidade. Portanto, não foi possível afirmar sobre cumprimento da meta estabelecida. Todavia, por tratar-se de indicador sem valoração financeira, não ocorrerá medida que incida desconto à Unidade. A Unidade em questão foi notificada através do Ofício DGMMAS nº 279/2017 a fim de possibilitar o envio das informações conforme preconizado no Contrato de Gestão em questão, o que garantirá, para os próximos trimestres, a apresentação e o acompanhamento adequados do indicador Taxa de Identificação de Origem do Paciente."**

Esta Comissão entende que, de acordo com o preconizado em contrato, a meta não foi cumprida, portanto, recomenda que seja monitorado o que foi solicitado no referido Ofício para que não haja reincidência do não atingimento, visto se tratar de requisito de avaliação do Contrato de Gestão.

### COMISSÕES CLÍNICAS e NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 08/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a unidade deve:

3.1.31 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica.

3.1.32 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.

Conforme o relatório trimestral, enviado pela DGMMAS, a unidade



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

apresentou os relatórios de reunião das comissões de Óbito, Infecção e Eventos Adversos, de Prontuários Médicos, e de Ética Médica.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral, no relatório trimestral, não houve menção sobre a existência e funcionamento do mesmo. Esta Comissão sugere que os próximos relatórios contenham informações acerca do referido Núcleo.

### INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

O Contrato de Gestão nº 008/2010 (UPA ENGENHO VELHO), no 1º trimestre do ano de 2017, recebeu recurso no valor mensal de R\$ 1.138.997,96, dividido em recurso fixo (70%) e variável (30%), conforme tabela abaixo:

Tabela 04. Repasse de Gestão - Mensal

UPA ENGENHO VELHO		Janeiro a Março de 2017	
<b>REPASSE DE RECURSO</b>			
Repasse Contrato Gestão(Fixo+ Variável)*	100%	R\$	1.138.997,96
Recurso fixo	70%	R\$	797.298,57
Recurso variável	30%	R\$	341.699,39
Repasse Odontologia*		R\$	70.000,00
<b>RECURSO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>1.208.997,96</b>
<b>RECURSO VARIÁVEL</b>			
Repasse Produção	20%	R\$	227.799,59
Repasse Qualidade	10%	R\$	113.899,80
Qualidade - Escala Completa	5%	R\$	56.949,90
Qualidade - Aprovação SIA	5%	R\$	56.949,90

\* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

Fonte: Relatório Trimestral UPA Engenho Velho - DGMAS / 1º Trimestre - 2017

Conforme informações apresentadas no relatório do 1º trimestre do ano de 2017, o valor acumulado de receitas, contabilizando os repasses e rendimentos de aplicações financeiras, foi de R\$ 3.630.933,66.

Ainda de acordo com o referido relatório, a unidade apresentou média percentual de 71,65% em relação à despesa com Recursos Humanos no trimestre em questão, estando assim acima do limite de gastos para este fim, conforme preceitua o § 2º da Cláusula Oitava do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2010.

No que diz respeito ao comparativo entre receitas e despesas, consta no relatório que a unidade em questão apresentou um superávit, no 1º trimestre do ano de 2017, de R\$ 293.514,26, conforme tabela 04 abaixo:

Tabela 05. Comparativo 1º Trimestre de 2017 - Receitas X Despesas



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

ANO	MÊS	RECEITA	DESPESA	DESPESA MÉDIA TRIMESTRAL	RESULTADO	
7	OUT/16	1.209.023,83	1.064.954,73	1.061.691,54	144.069,10	TRIMESTRE ANTERIOR
7	NOV/16	1.209.015,38	1.047.107,57		161.907,81	442.971,01
7	DEZ/16	1.210.006,41	1.073.012,30		136.994,11	TRIMESTRE ANTERIOR
7	JAN/17	1.211.995,81	1.134.927,35	1.112.473,13	77.068,46	TRIMESTRE ANTERIOR
7	FEV/17	1.209.676,35	1.096.430,64		113.245,71	TRIMESTRE ANTERIOR
7	MAR/17	1.209.261,50	1.106.061,41		103.200,09	293.514,26
				4,78%		

Fonte: FONTE: RELATÓRIOS MENSAIS SISTEMA DE GESTÃO, SUJEITOS A ALTERAÇÕES

NOTA: 4,78% REFERENCIA AUMENTO DA DESPESA MÉDIA EM RELAÇÃO AO QUADRIMESTRE ANTERIOR.

\* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

Relatório Trimestral UPA Engenho Velho - DGMMAS / 1º Trimestre - 2017

Em seu relatório trimestral, a DGMMAS apresentou considerações acerca da prestação de contas do 1º trimestre do ano de 2017, elencadas abaixo:

- 1) Recursos Humanos - Divergência de entendimento no cálculo do FGTS, benefícios e ordenados.
- 2) Itens de Consumo - Não houve nenhuma divergência.
- 3) Itens de Serviço - Não acatada incidência de juros, despesas trabalhistas.
- 4) Despesas não permitidas e/ou inseridas em contas divergentes.

No que diz respeito ao item 1 - Recursos Humanos, a DGMMAS identificou que:

### No mês de janeiro

- Ordenados - houve uma diferença a maior de R\$ 148,00 sem a justificativa da unidade. Consta no referido relatório que foi considerado o valor descrito em folha e não o pago pela unidade.
- Benefícios - houve uma diferença a maior de R\$ 1.339,66, que não foi deduzido pela OSS.

### No mês de fevereiro

- Ordenados - houve uma diferença a maior de R\$ 126,34 em ordenados, sem a justificativa da unidade. Consta no referido relatório que foi considerado o valor descrito em folha e não o pago pela unidade.

### No mês de março

- Ordenados - que houve uma diferença a maior de R\$ 1.399,54, sem a justificativa da unidade. Consta no supracitado relatório que foi considerado o valor descrito em folha, e não o pago pela unidade.
- Benefícios - houve uma diferença a menor de R\$ 38,40, que não foi deduzido pela OSS. Consta no referido relatório que o valor foi creditado.

No que diz respeito ao item 3 - Itens de Serviço, a DGMMAS identificou:

### No mês de janeiro

- Juros - que houve incidência de juros no valor de R\$14.359,44. Segundo o

  
Mônica Oliveira



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

referido relatório, a incidência não foi acatada com base na orientação do parecer Gerência-Geral de Assuntos Jurídicos (GGAJ - SES/PE).

No que diz respeito ao item 4 - Despesas não permitidas e/ou inseridas em contas divergentes, a DGMMAS identificou:

### No mês de janeiro

- Outras despesas gerais - o registro do valor de R\$2.114,00 referente às despesas trabalhistas. Segundo o referido relatório, o valor foi retirado em cumprimento ao parecer N° 0173/2017 de 13 de março 2017 da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado.

### No mês de fevereiro

- Outras despesas gerais - a importância de R\$3.532,00 referente a processo/recursos judiciais trabalhistas. Segundo o citado relatório, o valor foi retirado em cumprimento ao parecer N° 0173/2017 de 13 de março 2017 da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado. Ainda segundo o relatório, foram identificados Juros no valor de R\$3.346,23. Consta também que a incidência não foi acatada com base na orientação do parecer Gerência-Geral de Assuntos Jurídicos (GGAJ - SES/PE).

### No mês de março

- Outras despesas gerais - a importância de R\$3.532,00 referente a processo/recursos judiciais trabalhistas. Segundo o citado relatório, o valor foi retirado em cumprimento ao parecer N° 0173/2017 de 13 de março 2017 da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado. Ainda segundo o relatório, foram identificados Juros no valor de R\$14.915,10. Consta também que a incidência não foi acatada com base na orientação do parecer Gerência-Geral de Assuntos Jurídicos (GGAJ - SES/PE).

A DGMMAS informou, ainda, que as prestações de contas, referente ao período de janeiro a março de 2017, foram encaminhadas de acordo com o Manual de Orientações versão 2.0 e, conforme análise da equipe financeira da referida Diretoria, classificada como REGULAR COM RESSALVA. De acordo com o Manual de Orientações versão 2.0, a classificação REGULAR se aplica quando a prestação de contas está sem pendência ou não conformidade, observando todas as exigências do monitoramento.

Diante das divergências identificadas pela DGMMAS e não justificadas pela unidade, esta Comissão entende que há pendências na prestação de contas, recomendando, portanto, que a unidade seja notificada a fim de que sejam solucionadas as pendências no prazo máximo de cinco dias úteis, conforme dispõe o supracitado Manual de Orientações.

### PRAZOS

No que concerne aos prazos, a DGMMAS, no relatório trimestral, registrou que a unidade não apresentou dificuldades no cumprimento da entrega das pastas, bem como das solicitações das correções de inconsistências.

  
  
Mônica C. Silva



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### APONTAMENTO DE DESCONTO

Em relação ao item Produção, a DGMMAS apresentou apontamento de desconto no valor de R\$ 68.339,88 relativo aos meses de janeiro, fevereiro e março, considerando a média trimestral, conforme Tabela 06. Contudo, tal critério não consta no Contrato de Gestão, o qual faz menção à meta mensal. Em relação ao item Análise da Escala, apresentou apontamento de desconto no valor total de R\$2.278,00, relativo ao mês de fevereiro, conforme consta na Tabela 06. Diante do exposto, esta Comissão entende que o apontamento de desconto relativo ao item Produção deveria incidir, apenas, sobre os meses de janeiro e fevereiro, nos moldes do Quadro 02 (Sistema de avaliação por peso de produção), visto que a unidade cumpriu a meta mínima de produção no mês de março, o que resultaria num desconto de R\$ 45.559,92 relativo à Produção, e num desconto total de R\$ 47.837,92 relativo à Produção e à Análise da Escala.

Tabela 06. Apontamento de Desconto

	DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DESCONTO
PRODUÇÃO	10%	3	R\$ 68.339,88
PRODUÇÃO ODONTOLOGIA	0%	0	R\$ -
QUALIDADE			
	DESCONTOS	TOTAL DE FALTAS	TOTAL DESCONTO
Análise da Escala		1	R\$ 2.278,00
JANEIRO	0%	0	-
FEVEREIRO	4%	1	2.278,00
MARÇO	0%	0	-
Aprovação SIA	5%	0	R\$ -
TOTAL DO DESCONTO			R\$ 70.617,87

Fonte: Relatório Trimestral UPA Engenho Velho - DGMMAS / 1º Trimestre - 2017

A DGMMAS conclui, em seu relatório, que: **"Por fim, os relatórios mensais, enviados pela Unidade em comento, atenderam a expectativa pela sua organização, apresentação, sistematização, valorização de todas as categorias que trabalham para que o serviço funcione com qualidade."**

### DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR**, observou-se que a mesma expirou em 28/11/2016, tendo sua titulação renovada em 15/09/2017, através do Decreto nº 44.992, produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2016. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida unidade não atendeu ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 09/2010, a saber:

**3.1.41 - Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.**

Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da titulação em tempo hábil para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação da entidade.

  
Mônica Albuquerque



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### DO PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

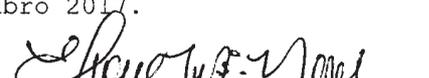
O Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno, anexo ao relatório trimestral, conclui que: *"Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral referente ao período de janeiro a março de 2017, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013.*

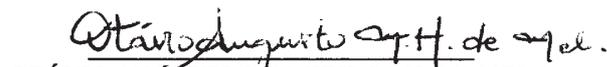
### CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no relatório da DGMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 08/2010 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a unidade ora analisada não cumpriu todas as obrigações contratuais no 1º trimestre do ano de 2017, conforme relato acima, sugerindo, portanto, que sejam realizados os ajustes necessários para plena execução do contrato de gestão.

Recife, 19 de outubro 2017.

  
MÔNICA OLIVEIRA  
Matrícula 383.412-3/SES

  
ELIANE M. NERES DE CARVALHO  
Matrícula 372.605-3/SES

  
OTÁVIO AUGÚSTO MALHEIROS H. DE MELO  
Matrícula 299.659-6/SAD